

de resposta, ficou estipulado 15 dias após a data de recebimento. O presidente colocou para votação, não havendo nenhuma manifestação contrária foi aprovado o encaminhamento da comissão. Próximo item da pauta é o 4.4 - Análise Plano de Atividades da LBV, o encaminhamento dado pela comissão foi de que por se tratar de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, e a proposta da entidade é que o conselho avalie se essas atividades estão em conformidade com as normativas, sugeriu-se que seja encaminhado para a Divisão de Serviços de Proteção Social Básica que tem função de acompanhar e orientar os trabalhadores do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. O item seguinte da pauta é o 5 - Relatório da Comissão de Acompanhamento do Fundo Municipal: 5.1 - Análise do Demonstrativo Sintético-financeiro referente aos recursos federais, exercício 2020. A conselheira Karina, coordenadora da Comissão do FMS, iniciou lembrando que o conselho vem acompanhando, é um documento mais sintético e demonstra todos os recursos por nível de proteção, os IGD's e os recursos que vieram em virtude do Covid. A comissão pode observar que as execuções estão com um nível alto e de forma geral, na comparação com outros demonstrativos foi observada a evolução por parte da FASPG em relação a execução dos recursos, e deliberou pela aprovação do documento. Foi realizada a leitura das resoluções e a conselheira Karina realizou algumas explicações. O presidente colocou para votação, não havendo manifestações contrárias foram aprovadas as seguintes resoluções: **Resolução/CMAS/nº 03/2022** (Demonstrativo Sintético Serviços/Programas); **Resolução/CMAS/nº 04/2022** (Demonstrativo Sintético PBF) e **Resolução/CMAS/nº 05/2022** (Demonstrativo Sintético IGD – SUAS). Próximo item da pauta é o 5.2 - Apresentação do Balanço Despesa fonte 1000 (recursos livres), informado que a Fundação encaminhou para a comissão, uma das coisas que foi solicitado na comissão do fundo é em relação a folha de pagamento, que esse recurso não está vinculado ao fundo, e vai ser solicitado ao setor que realiza o envio desse balancete também. O conselheiro Adrians esclareceu que mais



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone/Fax: (42) 30289565 E-mail: cmaspg@bol.com.br Ponta Grossa – PR

do que saber sobre a folha de pagamento, o objetivo principal é saber quanto custa a FASPG para o município, quanto é investido na estrutura da FASPG. Por exemplo no ano passado, quando o conselho aprovou um recurso da PSE para compra de cesta básica, no mês de agosto, foi solicitado o valor que o município gastou com benefício eventual do seu recurso, não do federal, nem do repasse emergencial estadual. O conselho precisa saber quanto custa essa estrutura no geral. O presidente senhor Armando colocou que as atividades "meio", consomem mais que as atividades "fins", por isso a importância de ter conhecimento sobre o orçamento na FASPG, e maior clareza de todos os custos. A conselheira Tatyana pontuou que no balancete encaminhado está separado por ações, dentro do orçamento, e cada ação tem demonstrado o valor empenhado, suplementado e o valor gasto, ali tem todas as ações que nas próximas reuniões da comissão podem ser explicadas qual que se refere cada ação, para que os conselheiros tenham maior clareza dos balancetes apresentados. Próximo item da pauta é o 5.3 - Análise da proposta de mudança de sala do Conselho, a coordenadora da comissão informou que a gestão enviou via SEI uma proposição de reforma de uma ala da FASPG para ser o novo local de sede do conselho. Na proposição estava a utilização de fonte livre, que é vinculado no orçamento a uma ação para financiamento e cofinanciamento de ações do conselho e parte do IGD do Bolsa Família, que é repassado desses pisos para ações do conselho. A comissão não acatou a utilização dessas verbas para esta finalidade, por entender que não é premissa deste conselho fazer reforma e principalmente foi ratificado pelos conselheiros presentes da comissão, que não se pode utilizar uma verba que tem uma função de gestão e manutenção do conselho, para um fim diferente disso. Posto isso a comissão entendeu que não há possibilidade desta utilização, e foi citado que posteriormente se a fundação for fazer a reforma por conta própria e quiser que o conselho aprecie a possibilidade de mudança para este novo local, poderá ser avaliado pelo conselho. O próximo item da pauta seria a análise da reprogramação dos recursos federais e estaduais do DPSE, contudo a conselheira Karina explicou que chegou ao prazo muito escasso foi acordado de não passar nessa plenária, porque existe a necessidade de se fazer uma apreciação mais minuciosa. Após algumas argumentações dos conselheiros ficou acertado que as diretoras de departamento devem enviar o quanto antes a documentação de reprogramação dos recursos, para que seja trabalhado nessa documentação e posteriormente agendado uma plenária extraordinária para aprovação. O último item da pauta foi sobre a análise do novo Plano de Trabalho apresentado pela ADFPG referente a emenda parlamentar. Foi realizada a reunião de comissão, e em análise ficou compreendido que se deveria chamar a ADFPG para uma reunião, pois existiam algumas dúvidas com relação a aplicação do recurso, a comissão fez alguns apontamentos de extrema importância esclarecer e realizar orientações. Tal reunião já aconteceu e a comissão solicitou que eles reescrevem uma proposta para o conselho, uma vez que a entidade queria executar todo o valor de R\$ 75.000,00 provenientes de Emenda Parlamentar na compra de carnes, porém a comissão entendeu que pensando na qualificação da oferta do serviço em Centro Dia, visto que não foram pactuadas novas metas em relação a esse cofinanciamento, são metas já estabelecidas com o município, foi orientado que a entidade realize uma readequação no plano não apenas compra carnes, mas sim aquisição de gêneros alimentícios em geral. Conselheiro Adrians informou que ficou conciliado com a entidade que será emitido um Ad Referendum assim que chegar a documentação e fosse dado o aval da comissão e solicitou autorização ao pleno para que seja feito o Ad Referendum, porque esse documento já tramitou por três vezes. O presidente senhor Armando perguntou se algum conselheiro tem algum questionamento e em não havendo nenhuma manifestação, foi considerado como aprovado o encaminhamento da comissão e a resolução será emitida Ad Referendum do conselho. Esgotados os assuntos da pauta, o presidente Armando Madalosso Vieira encerrou a reunião agradecendo a presença de todos. Esta ata foi transcrita e redigida pela agente administrativa Maria Aparecida da Silva, e revista pela secretária executiva Thais do Prado Dias Verillo, após aprovada segue assinada pelos conselheiros presentes.

Thais do Prado Dias Verillo
CPF: 042.454.089-44

Lucília do Rocio Lopes de Andrade
CPF: 741.811.819-87

Sandra Regina Wichert Cisco
CPF: 726.394.589-49

Tatyana Denise Belo
CPF: 052.293.819-14



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone/Fax: (42) 30289565 E-mail: cmaspg@bol.com.br Ponta Grossa – PR

225 Monica Mongruel
226 CPF: 787.741.959-72
227 Karina Teresinha Muehlbauer
228 CPF: 039.183.429-05
229 Leni Aparecida Viana da Rocha
230 CPF: 319.665.009-04
231 Deborah Maria Diretrich Lechliu
232 CPF: 038.563.399-81
233 Laerte Bittencourt Filho
234 CPF: 442.362.639-04
235 Camilla Gomes de Barros
236 CPF: 087.935.699-55
237 Adrians Galdino da Silva Junior
238 CPF: 026.899.729-21
239 Valquíria Verwiebe
240 CPF: 024.349.949-38
241 Ana Paula Rocha
242 CPF: 068.801.369-40
243 Ana Paula Almeida Rocha Ohata
244 CPF: 006.813.599-86
245 Armando Madalosso Vieira
246 CPF: 039.123.969-49
247 Cleuci Mara Barbosa Martins
248 CPF: 004.194.489-50

Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 01 de abril de 2022.

SAULO FAVORETTO

Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome	PROTOCOLO
197627	C. FINCK & CIA LTDA	SEI48942/2019
385750	MARIA DE SOUSA PEREIRA	1686709/2020
439452	GERALDO EMIDIO DE ABRANTES	1681114/2020
87546	JOSE CARLOS PADILHA	653/2021
211682	MARCOS LOPATIU NETO	430403/2020
227922	ECB ENGENHARIA CIVIL LTDA	5772/2021
221349	ECB ENGENHARIA CIVIL LTDA	5772/2021
114595	ERLEI CESAR BORATTO	5772/2021
173735	LUCIANO ALFREDO SIMONATO	5772/2021

Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do art. 107-A, § 1º e 2º da Lei Municipal n. 6.857/2001 c/c o caput do art. 272 da Lei Federal n. 13.105/2015, ficam os contribuintes informados de que devem dar ciência expressa e pessoalmente no processo administrativo de seu interesse a seguir relacionado no prazo de 15 dias a contar da publicação, sob pena de ser considerado INTIMADO por meio deste EDITAL, presumindo-se a comunicação, com a continuidade do trâmite do processo.

Procuradoria Geral do Município, em 01 de abril de 2022.

SAULO FAVORETTO

Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. DO CONTRIBUINTE	NOME	PROCESSO
36647	MARCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA	5772/2021

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
SAÚDE



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (20/03/2022), às onze horas e quinze minutos (13h15), reuniram-se no gabinete do Procurador Geral do Município, os membros titulares da Comissão Municipal de Publicização, outorgada pela Portaria nº 21.406/2022. Após análise documental, considerando os decretos municipais nº19.497 de 06/10/2021 alterado pelo decreto nº19.970 de 18/02/2022, assim como, o Edital de Chamamento Público para Qualificação de Organização Social de Saúde (OSS), esta Comissão torna público o **DEFERE do pedido de qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Ponta Grossa-PR:**

- Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde
- Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano (IBSAUDE)
- Instituto de Apoio à Gestão Pública (IAG)
- Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH)
- Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde (IDEAS)
- Associação Brasileira de Educação e Saúde (ABRADES)
- Instituto Nacional de Ciências e Saúde (INCS)

Do mesmo modo, a Comissão Municipal de Publicização **INDEFERE** do pedido de Qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Ponta Grossa-PR:

Beneficiária Hospitalar de Cestário Lange, conforme apontamentos:

- Declaração de Inexistência de Impedimento para participação no procedimento, nos moldes do ANEXO I, Modelo II.
- Declaração de atendimento ao artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos moldes do ANEXO I, Modelo III.
- Cópia do último balanço patrimonial e demonstrativos do resultado financeiro do ano anterior.
- Cópia de regulamento próprio, aprovado por maioria de, no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho de Administração, contendo procedimento para contratação de obras e serviços, compras e alienação e seleção de pessoal, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública, bem como plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade.
- Comprovar o registro do seu ato constitutivo, dispondo sobre a obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa, do Contrato de Gestão na íntegra, dos relatórios financeiros anuais e do relatório anual de execução do Contrato de Gestão.

Organização Social Beneficente de Assistência à Saúde e Educação – Organização Mãos Amigas, conforme apontamentos:

- Comprovar o registro do seu ato constitutivo, dispondo sobre a obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa, do Contrato de Gestão na íntegra, dos relatórios financeiros anuais e do relatório anual de execução do Contrato de Gestão.

USC Saúde, conforme apontamentos:

- iv. Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representante do Poder Público, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral.
- Cópia do último balanço patrimonial e demonstrativo do resultado financeiro do ano anterior.
- Certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, inclusive a negativa de débito previdenciário.
- Certificação de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- Comprovar o registro do seu ato constitutivo, dispondo sobre a obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa, do Contrato de Gestão na íntegra, dos relatórios financeiros anuais e do relatório anual de execução do Contrato de Gestão.

Instituto Maxx Saúde, conforme apontamentos:

- iv. Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representante do Poder Público, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral.
- Cópia de regulamento próprio, aprovado por maioria de, no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho de Administração, contendo procedimento para contratação de obras e serviços, compras e alienação e seleção de pessoal, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública, bem como plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade.

Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, conforme apontamentos:

- Comprovar o registro do seu ato constitutivo, dispondo sobre a obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa, do Contrato de Gestão na íntegra, dos relatórios financeiros anuais e do relatório anual de execução do Contrato de Gestão.

Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, conforme apontamentos:

- Ter a entidade, como órgão de deliberação e de direção superior, um Conselho de Administração e, como órgão de direção, uma Diretoria, sendo assegurado ao órgão de deliberação e de direção superior atribuições normativas e de controle básico, previstas neste Decreto.
- iv. Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representante do Poder Público, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral.
- Cópia de regulamento próprio, aprovado por maioria de, no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho de Administração, contendo procedimento para contratação de obras e serviços, compras e alienação e seleção de pessoal, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública, bem como plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade.
- Comprovação de atuação anterior na área de gestão em serviços de saúde por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, que comprovem a experiência prévia na realização, com efetividade, dos serviços definidos pelo Município, bem como possuírem instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos e para o cumprimento das metas estabelecidas, conforme definido em edital de chamamento para qualificação.
- Comprovar o registro do seu ato constitutivo, dispondo sobre a obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa, do Contrato de Gestão na íntegra, dos relatórios financeiros anuais e do relatório anual de execução do Contrato de Gestão.

Instituto Diva Alves do Brasil – IDAB, conforme apontamentos:

- Comprovar o registro do seu ato constitutivo, dispondo sobre a obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa, do Contrato de Gestão na íntegra, dos relatórios financeiros anuais e do relatório anual de execução do Contrato de Gestão.

Instituição Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAUDE, conforme apontamentos:

- Falta de comprovação de regularidade, a associação tem apenas dois membros o que, em princípio, parece não atender os requisitos de diretoria, conselho fiscal e conselho de administração. Além disso, existem ações de improbidade administrativas sem informações sobre a conclusão destas.

Instituto Vida e Saúde – INVISA, conforme apontamentos:

- iv. Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representante do Poder Público, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral.
- Cópia do estatuto social atualizado e devidamente registrado.

Hospital Mahatma Gandhi, conforme apontamentos:

- Comprovar o registro do seu ato constitutivo, dispondo sobre a obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa, do Contrato de Gestão na íntegra, dos relatórios financeiros anuais e do relatório anual de execução do Contrato de Gestão.